

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001949-56.2022.8.26.0077**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
Exequente: **Juliana Aparecida de Oliveira da Silva**
Executado: **Jose Francisco de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

Ante a concordância do exequente (fls. 207/208) e a inércia do executado (fl. 210), homologo o laudo pericial de fls. 193/201, cujo valor apontado em relação à 50% (cinquenta por cento) da matrícula de nº. 62.622 do CRI de Birigui/SP é de **R\$ 71.500,00**.

Verifico, ainda, que os pedidos de fls. 207/208 já foram atendidos às fls. 150/151 (penhora) e fls. 156/157 (resposta da Caixa Econômica Federal), de modo que, antes da hasta, resta pendente o cumprimento, pela serventia, da averbação da penhora pelo sistema Arisp, nos exatos termos de fls. 150/151.

Providencie, a serventia, destacando-se que a matrícula encontra-se em fl. 147/149, e o e-mail para envio do boleto está em fl. 146.

Intime-se.

Birigui, 07 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**